SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2011

(nº 441/2011, na Câmara dos Deputados)

Escolhe a Senhora Ana Lúcia Arraes de Alencar para o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É escolhida a Senhora Ana Lúcia Arraes de Alencar para o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 5 de agosto de 2011, página 2.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE Nº 2, DE 2011

Indica o nome da Deputada Federal Ana Arraes para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União:

Of. n. 283 /11/PS-GSE

Brasília, 21 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2011, que "Escolhe a Senhora Ana Lúcia Arraes de Alencar para o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal", apreciado pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

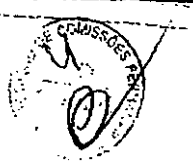
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

CURRICULUM VITAE

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

AGOSTO /2011

1. DADOS PESSOAIS



Nome: Ana Lúcia Arraes de Alencar

Data de Nascimento: 28 de julho de 1947

Naturalidade: Recife/PE

Filiação: Miguel Arraes de Alencar e Célia de Souza Leão Arraes de Alencar

Inscrição OAB/PE nº 17.918

Endereço Profissional: Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gab. 846
Brasília – DF
CEP: 70.160-900

Contatos: dep.anaarraes@camara.gov.br
61- 3215 4846 / 61- 3215 5846

Endereço Virtual: www.anaarraes.org.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição: Faculdade de Direito de Olinda- AESO.
Local: Olinda - PE
Curso: Direito
Início: 1993
Período: 1993-1996

Instituição:Universidade Católica de Salvador.
Local: Salvador - BA
Curso: Direito
Conclusão: 1998
Período : 1996-1998

3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

3.1. Atividades Exercidas:

2011 - Deputada Federal
- Líder do PSB.
- Líder do PSB e do Bloco PSB, PTB e PCdo B.
- Vice-Líder, Bloco PSB, PDT, PC do B, PMN, PRB.

2007/2010 - Deputada Federal
- Vice –Líder do PSB
- Vice Líder do Bloco PSB , PTB, PRB, PMN e PC do B.
- Membro titular da Comissão de Defesa do Consumidor, 2007/2010.
- Comissão de Defesa do Consumidor: Presidente, 4/3/2009-3/3/2010.
- Membro Suplente da Comissão Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.
- Membro Titular das Comissões Especiais:
  - Tarifa Social de Energia Elétrica, PL nº 1.921/99, em 2007.
  - Reforma Tributária, PEC nº 31/07, em 2008.

3.2. Atividades Anteriores:

1986/1990 - Instituto de Documentação da Fundação Joaquim Nabuco, Assistente;
1990/1996 - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Chefe de Gabinete do Conselheiro Fernando Correia;
1995/ 1998 - TRT da 6ª Região, Tec. Judiciária concursada;
1998/2006 - Câmara dos Deputados, Secretária Parlamentar.

4. PUBLICAÇÕES

- Arraes, Ana ; T. Galvão. Cartilha do Consumidor. Brasília. Editora da Câmara dos Deputados. 2009
- Arraes, Ana ; T. Galvão. Cartilha do Consumidor. Brasília. Editora da Câmara dos Deputados. 2010
- Ana, Arraes. Guia Prático de Defesa Sobre a Violência Contra a Mulher. Editora da Câmara dos Deputados. 2008.
- Código do Consumidor e Legislação Correlata. Brasília. Editora da Câmara dos Deputados. 2009

5. PALESTRAS E SEMINÁRIOS

5.1. Palestras ministradas .

- Seminário sobre o Código de Defesa do Consumidor - Avaliação e perspectiva em seus 19 anos de vigência. Câmara dos Deputados / 2009.
- Seminário Nacional sobre Reforma Política – FIEPE / 2011.
- Mulher e Participação Política - Escola Superior de Relações Públicas - ESURP
- Fórum da Mulher - Faculdade Metropolitana
- Congresso de Defesa do Consumidor - ADECON/AESO (Associação nacional de Defesa do Consumidor e Associação de Ensino Superior de Olinda-Faculdades Integradas Barros Melo)

6. DISTINÇÕES HONROSAS

- Ordem do Mérito dos Guararapes (Governo de Pernambuco)
- Mérito Policial Militar (PM)
- Mérito Bombeiro Militar (Corpo de Bombeiros)
- Medalha do Mérito Judiciário do TRT (por duas vezes) por relevantes serviços prestados ao Judiciário pernambucano
- Medalha Julibeu de Prata (Batalhão Joaquim Nabuco – Palmares)
- Títulos de Cidadã: Paulista, Bonito, Vitória de Santo Antão e outros municípios
- Diploma Destaque Político Caxangá Ágape

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

.....

§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

.....

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

.....

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

.....

II - na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;

Publicado **DSF**, em 22/09/2011